

EDITAL Nº50/UNOESC-R/2023

Edital de oferta do Programa de Bolsas Santander Universidades - Programa Facilita 2023/2024 da Unoesc.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Dr. Ricardo Antonio De Marco, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto e Regimento Interno da Unoesc, faz saber que estão abertas as inscrições para o Programa de **Bolsas Santander Universidades – Programa Facilita 2023/2024**, de acordo com as regras, condições e regulamentos deste Programa, especialmente ao disposto nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas Santander Universidades Edição de 2023/2024.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. A oferta das bolsas tem por objetivo garantir o acesso e a permanência dos estudantes dos cursos oferecidos pela Unoesc e, preferencialmente, para os estudantes do curso de Biomedicina, que apresentem excelente e comprovado desempenho acadêmico e estejam em condição de vulnerabilidade socioeconômica, fortalecendo assim a parceria com o Santander.

2. DOS CANDIDATOS E REQUISITOS

2.1 Estão qualificados para participar do Processo Seletivo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos da Unoesc, sendo permitida a concessão das bolsas aos que já possuem auxílio financeiro **parcial** concedido pela Unoesc ou em outros órgãos de fomento (ex. FIES, PROUNI parcial etc.), observadas as limitações impostas nos respectivos órgãos de fomento.

Parágrafo único: Fica vedada a participação do estudante que já goze de apoio financeiro **integral** (100%), concedido pela Unoesc, ou por entidades como FIES, CAPES, PROUNI, FAPESC, Uniedu, Universidade Gratuita ou outros órgãos de fomento.

3. DAS BOLSAS-AUXÍLIO

3.1 O valor do presente PROGRAMA é de até R\$ 65.000,00 (Vinte e Quatro mil reais) que corresponde ao fornecimento de até 13 (treze) bolsa(s) - auxílio, sendo que cada bolsa-auxílio envolve o desembolso, por parte do SANTANDER, do importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fins de apoio ao aluno.

3.2 A concessão da bolsa está condicionada a necessidade de apresentar no mínimo 40 (quarenta) inscritos para cada bolsa concedida. Caso não apresente a quantidade mínima prevista, quantidade de bolsas poderá ser revista e reduzida proporcionalmente ao número de inscritos, a critério do SANTANDER, mediante mera comunicação por escrito da nova quantidade de bolsas.

3.3 O fornecimento do benefício está condicionado aos prazos e à disponibilização dos recursos pelo Santander.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão distribuídas até 13 (treze) bolsas-auxílio conforme quadro abaixo:

CAMPUS	BOLSAS
Chapecó	3
Joaçaba	2
São Miguel d'Oeste	3
Videira	2
Xanxerê	3
TOTAL	13

4.2 As vagas poderão ser redistribuídas entre os campi e/ou reduzidas, considerando o item 3.2 do Edital.

4.3 A responsabilidade pelo pagamento da bolsa é do SANTANDER UNIVERSIDADES.

5. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.1 O processo de inscrição e seleção para participação no Programa Bolsas Santander compreenderá:

a) Período das Inscrições: de 18/09/2023 até **22/01/2024**, no link:

<https://app.santanderopenacademy.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita>;

- b) Período das Indicações pela IES: de 23/01/2024 até 06/02/2024;
- c) Data limite para aprovação da Indicação pelo SANTANDER: 09/02/2024;
- d) Data limite para o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa: 20/02/2024;
- e) Pagamento da bolsa a IES: Será realizado no mês de Março/2024.

6. DO CRITÉRIO PARA A SELEÇÃO

6.1 Serão selecionados os candidatos inscritos e matriculados, preferencialmente, do curso de Biomedicina e com melhor desempenho acadêmico, sendo considerada a média do histórico acadêmico do estudante.

6.2 Em caso de empate, será classificado o estudante com menor percentual de integralização dos componentes curriculares.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

7.1 Caso seja identificado o abandono do curso pelo bolsista, o mesmo deverá restituir ao SANTANDER todos os valores referidos à Bolsa, sob pena de responder por enriquecimento ilícito.

7.2 Nos casos em que a frequência no curso tenha sido parcial, o bolsista deverá restituir ao SANTANDER o valor da bolsa proporcionalmente ao período não cursado. Em ambos os casos o valor a ser restituído será o valor pago pelo SANTANDER ao bolsista, corrigido pelo IPCA da data do pagamento até a data da efetiva restituição.

7.3 O estudante deverá estar regularmente matriculado na Unoesc, durante todo o processo de seleção, e obrigatoriamente, também durante todo o período de participação e realização do Programa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O estudante que não cumprir todas as etapas deste Edital, perderá o direito à bolsa-auxílio.

8.2 Caso o cronograma disposto no anexo I, não seja respeitado, a critério do Santander, o pagamento da bolsa poderá ser cancelado.

8.3 É de responsabilidade do estudante realizar a conferência de seus dados e informações e, sendo necessário, fornecer dados e informações adicionais, conforme solicitações; e também ler e conferir as suas obrigações contidas no processo.

8.4 Ao inscrever-se no Programa, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa, em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

8.5 O estudante selecionado está ciente e concorda que, do momento de sua inscrição e confirmação de participação no PROGRAMA, o SANTANDER terá o direito de uso irrestrito do seu nome, imagem e som de voz, para utilização em toda a mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado, sem que isso lhe gere qualquer direito ou ônus ao SANTANDER.

8.6 Ao efetuar a sua inscrição o candidato declara estar ciente com o termos que constam neste edital e na legislação vigente PROSUC/CAPES, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sitio eletrônico da Instituição dos seus dados pessoais como nome, curso e classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de avaliação e seleção.

8.7 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site www.unoesc.edu.br.

8.8 A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para lgpd@unoesc.edu.br.

8.9 À Unoesc reserva-se o direito de revogar este edital por conveniência administrativa, sem qualquer indenização aos candidatos.

8.10 Os casos omissos neste Edital inicialmente serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas da Unoesc.

8.11 Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo.

Joaçaba/SC, 05 de dezembro de 2023.

**Prof. Dr Ricardo Antonio De Marco,
Reitor da Unoesc**